CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 85/2009, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 15 /10/09.

Estância, 27 de outubro de 2009.

João Antônio Silveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Estância - SE

CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI 1409 FOI DIGITALIZADA E REGISTRADA ÀS FLS. _____, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL E DEVOLVIDA A 1ª VIA À CÂMARA, EM 27/10/09.

LEI Nº 1409 /2009.
DE 27 DE outubro DE 2009.

Torna obrigatória a instalação e disponibilização de sanitários nas agências bancárias para uso da clientela.

O Prefeito Municipal da Estância do Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Torna obrigatória a instalação de sanitários nas agências do município de Estância (SE) para atender as necessidades da sua clientela.

Parágrafo único- Os sanitários que se refere o caput deste artigo, deverão ser instalados em local visível, de fácil acesso e serão liberados para uso da clientela a partir das 6:00hs, estendendo-se até o final do expediente da Agência Bancária.

Art. 2º- O Prefeito municipal regulamentará esta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Estância, 27 de outubro de de 2009.

IVAN SANTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL